MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.312/84 DE 10 DE ABRIL DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE" a SEBASTIÃO RICARDO RAPOSO BONZI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE" à Avenida Itacaiunas s/n, quadra 29, lote nº 11, a SEBASTIÃO RICARDO RAPOSO BONZI. Com os limites e caracteristicas seguintes : Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 13, pelo lado esquerdo com o lote nº 09, fazendo frente para a referida Avenida, fundos com quem de direito, medindo 10.00mts de frente por 30.00 mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 10 DE ABRIL DE 1.984.

Prefeito Municipal